Agrupamento de Escolas de
Vale do Tamel

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Planeamento para 2026/2027

"Juntos, fazemos o futuro hoje!"

Documento apreciado e aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 22 de julho de 2026.
Documento apreciado e aprovado em reunião do Conselho Geral de 28 de julho de 2026.

Índice

1. CONSTITUIÇÃO DO AGRUPAMENTO 2
2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS 2
3. ATIVIDADES DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E EXTRA CURRICULARES 3
4. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO 1º CEB 4
5. PROJETOS DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR AO NÍVEL DO 1º CEB 7
7. NATUREZA E ÂMBITO DAS AEC 8
A. DOMÍNIOS DAS AEC 8
B. REGIME DE FREQUÊNCIA 8
C. PLANEAMENTO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO 9
D. SUPERVISÃO PEDAGÓGICA 9
E. REGISTO DA INFORMAÇÃO 10
F. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR: 11
G. ORIENTAÇÕES PROGRAMÁTICAS 11
8. AVALIAÇÃO 15
9. DISPOSIÇÕES FINAIS 16
10. LEGISLAÇÃO 16

1. CONSTITUIÇÃO DO AGRUPAMENTO

Código	Nível	Designação da Escola
302464	Pré, 1.º CEB	Escola Básica de Aborim
302481	Pré, 1.º CEB	Escola Básica de Alheira
302330	Pré, 1.º CEB	Escola Básica de Alvito, São Pedro
302484	Pré, 1.º CEB	Escola Básica de Bárrio, Roriz
302875	Pré, 1.º CEB	Escola Básica de Carapeços
302547	Pré, 1.º CEB	Escola Básica de Cossourado
302593	Pré, 1.º CEB	Escola Básica de Fraião
302635	1.º CEB	Escola Básica de Silva
302369	1.º CEB	Escola Básica de Tamel - Santa Leocádia
302624	Pré, 1.º, 2.º, 3.º CEB e Sec	Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel, Lijó
302359	Pré-escolar	Jardim de Infância de Igreja, Aguiar
302594	Pré-escolar	Jardim de Infância de Igreja, Campo
302350	Pré-escolar	Jardim de Infância de Sobrado, Tamel Santa Leocádia
302861	Pré-escolar	Jardim de Infância de Trás do Prado, Silva

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Tipo de Estabelecimento	Horário de abertura		Horário de encerramento	
Estabelecimentos do Pré-Escolar	AAAF	Ativ. Letiva	AAAF	Ativ. Letiva
	07H30 (1)	09H00	19H00	15H30
Estabelecimentos do 1º CEB	CAF	Ativ. Letiva	CAF	Ativ. Letiva
	07H30 (1)	09H00	19H00	17H30 (2)
Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel	CAF	Ativ. Letiva	CAF	Ativ. Letiva
	7h30 (1)	08H20 09h00 (Pré e 1.º CEB)	19h00	18H05 17h30 (Pré e 1.º CEB)

(1) A partir das 7h30

(2) Inclui as Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º CEB

3. ATIVIDADES DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E EXTRA CURRICULARES

A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no seu artigo 1.º, define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

O artigo 3.º, "Atividades de Animação e de Apoio à Família", clarifica que as AAAF se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças da educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção dessas atividades. Explicita, também, que as AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios, sem prejuízo da possibilidade de serem desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social.

No artigo 5.º, "Componente da Apoio à Família", considera CAF o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. A CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

No artigo 7.º, "Atividades de Enriquecimento Curricular", considera AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação.

Neste Agrupamento, no ano letivo de 2026/2027, estas atividades serão organizadas de forma complementar, sob a supervisão e o acompanhamento dos docentes dos estabelecimentos de ensino, garantindo a articulação com as atividades educativas e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares.

A Atividade de Animação e Apoio à Família (AAAF) e a Componente de Apoio à Família (CAF) são uma resposta social às crianças e às famílias, prevista nas disposições legais em vigor, que reforçam a generalização do conceito de escola a tempo inteiro com resposta para a educação pré-escolar e para o 1.º ciclo do ensino básico. Todas as escolas do AEVT têm oferta de AAAF e CAF, sendo genericamente as Associações de Pais, IPSS e as Juntas de Freguesia as entidades promotoras.

A. AAAF (Educação Pré-escolar)

As Atividades de Animação e Apoio à Família funcionam como apoio aos pais e aos encarregados de educação. Visam sobretudo promover atividades de lazer nos tempos livres das crianças, tais como proporcionar um crescimento saudável, harmonioso e integral, fomentando a interação dinâmica e recíproca com o ambiente em que está inserida.

As AAAF funcionam, nos dias letivos, a partir das 07.30h até às 09.00h (acolhimento), a partir das 12h30 até às 14:00h (almoço) e das 15.30h às 19.00h. Em dias não letivos (interrupções) funcionam das 07.30h até às 19.00h.

No período de acolhimento e após o almoço, até às 14h00, as crianças estão na sala de atividades da AAAF onde fazem sobretudo atividades livres, usando os materiais existentes na sala. No período do almoço, as crianças beneficiam de acompanhamento e apoio no refeitório. No período da tarde, existem atividades específicas relacionadas com o projeto educativo a decorrer neste ano letivo., consoante os dias da semana.

As educadoras fazem a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades, no âmbito da componente não letiva, compreendem a planificação das atividades e o acompanhamento através de reuniões com os dinamizadores, a avaliação das atividades, bem como reuniões com os encarregados de educação.

Os encargos associados à frequência desta oferta são da responsabilidade das entidades promotoras.

B. CAF (1.º Ciclo do Ensino Básico)

A Componente de Apoio à Família consiste na realização de atividades de caráter lúdico- pedagógico, supervisionadas pelos professores titulares de turma de cada estabelecimento do Agrupamento de Escolas. Nos dias letivos funcionam nos períodos compreendidos entre as 7:30h e as 9:00h e entre as 17:30h e as 19:00h. Nos dias de interrupção letiva - com exceção do mês de agosto - a CAF funciona entre as 7:30h e as 19:00h.

No período de acolhimento, após o almoço e à tarde, os alunos permanecem em locais específicos, onde fazem sobretudo atividades livres. No período da tarde, existem atividades específicas, sujeitas a inscrição, estão relacionadas com o projeto educativo a decorrer nesse ano letivo, consoante os dias da semana. No período do almoço, os alunos beneficiam de acompanhamento e apoio no refeitório.

Os encargos associados à frequência desta oferta são da responsabilidade das entidades promotoras.

4. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO 1º CEB

ENTIDADE PROMOTORA	Câmara Municipal de Barcelos
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO	Departamento Curricular do 1.º CEB e Professor Titular de Turma

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) foram criadas em 2005 com o objetivo de disponibilizar aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico o acesso a áreas de enriquecimento geral, complementares aos programas curriculares lecionados e adaptando os tempos de permanência das crianças na escola às necessidades das famílias.

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 7 de julho, com vista a alcançar as competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória menciona, entre outros princípios referidos no artigo 6.º, a oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural (alínea l). Deste modo, o AEVT garante a oferta de uma diversidade de

atividades que considera relevantes para a formação integral e a realização pessoal dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos não letivos.

A partir de 2015/2016, as AEC são reguladas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

No artigo 7.º do citado normativo, "consideram -se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação" .

Esclarece também o artigo 9.º que "a oferta das AEC deve ser adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram" .

As AEC são gratuitas, suportadas pelo Estado Português, com o objetivo de complementar a formação dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Assim, os Encarregados de Educação podem escolher usufruir ou não destas atividades, uma vez que as AEC não são obrigatórias. Contudo, "uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos frequentem as AEC até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro" . Os Professores Titulares de Turma, no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, realizam a supervisão e o acompanhamento das atividades. O departamento avalia, trimestralmente, a sua implementação, bem como a articulação e integração dos técnicos nas atividades de cada estabelecimento.

A partir do ano letivo de 2014/2015, e até 2017/2018, o AEVT foi a entidade promotora das AEC, proporcionando benefícios na escolha dos professores e no funcionamento das aulas. Em 2018/2019 e 2019/2020, a opção recaiu já sobre uma entidade promotora externa, a Associação Tempos Brilhantes, que foi a entidade responsável pelo desenvolvimento de metodologias e conteúdos, de formação de professores e técnicos, assim como da implementação de Atividades de Enriquecimento Curricular. A partir de 2020/2021 até 2025/2026, com a transferência de competências da educação para os órgãos municipais, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos assumiu a organização das Atividades de Enriquecimento Curricular no concelho, passando a autarquia a ser a entidade promotora. De acordo com o artigo 7.º, da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, o agrupamento entendeu que as áreas das atividades deveriam situar-se preferencialmente nos domínios desportivo, artístico e científico, no entanto, e caso surgissem outras áreas nos domínios tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação, o agrupamento estaria recetivo a essas ofertas, no entanto tal não se verificou.

Em 2021/2022, o AEVT teve uma oferta de 32 horários de 5 horas semanais, tendo sido preenchidos 17 horários, embora 2 parcialmente, o que criou constrangimentos nos estabelecimentos ao nível da

vigilância e acompanhamento dos alunos no período destinado às AEC.

No ano letivo de 2022/2023, a Câmara Municipal de Barcelos na qualidade de entidade promotora, propôs aos agrupamentos do concelho a flexibilização dos horários das turmas, no sentido de tentar preencher o maior número de horários.

Tendo presente este objetivo maior — garantir a equidade entre as diferentes turmas do AEVT, para que todas as escolas tivessem uma maior possibilidade de assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular —, optou-se pela flexibilização de até dois dias nos horários das turmas, garantindo sempre uma hora de atividade letiva no período da tarde, sem intercalar a atividade letiva com as AEC. Isto é, nos dias de flexibilização, houve sempre uma hora de atividade letiva, seguida de duas horas consecutivas de AEC.

Este modelo permitiu, nos anos letivos de 2022/2023 a 2025/2026, uma ocupação quase plena dos horários ao longo dos anos letivos. Tratou-se de um modelo equilibrado em termos de flexibilização, garantiu a atividade letiva diária seguida, preservou o período da manhã para o Professor Titular de Turma, permitindo que a turma terminasse a atividade letiva duas vezes às 15h00, duas vezes às 17h00 e uma vez às 16h00.

Assim sendo, a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, refere, no n.º 6 do artigo 18.º, que "as AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto à possibilidade de existirem exceções a esta regra" . Neste sentido, são propostas, para o ano letivo de 2026/2027, as atividades e os horários a seguir mencionados.

5. PROJETOS DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR AO NÍVEL DO 1º CEB

O AEVT aposta em Atividades de Enriquecimento Curricular que privilegiem o seu caráter lúdico, orientadas para o desenvolvimento da criatividade e das expressões, com a seguinte carga horária:

Ano	Carga Horária Semanal
1º Ano	5 horas
2º Ano	5 horas
3º Ano	5 horas
4º Ano	5 horas

Anos	Áreas	Tempos por semana	Total minutos/semana
	Jogos Lúdicos	2	
	Atividades Lúdico-Expressivas	2	

1º, 2º, 3º e 4º	Vida Saudável, Ambiente e Alimentação ou Educação Artística (Dança / Teatro / Música)	1	300

6. ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
09H00-10H00	CL	CL	CL	CL	CL
10H00-10H30	CL	CL	CL	CL	CL
10H30-11H00					
11H00-12H00	CL	CL	CL	CL	CL
12H00 – 13H00	CL	CL	CL	CL	CL
13H00-14H30					
14H30-15H30	CL / AEC	CL / AEC	CL / AEC	CL / AEC	CL / AEC
15H30-16H00					
16H00-17H00	CL/AEC	CL/AEC	CL/AEC	CL/AEC	CL/AEC

CL – Componente letiva prevista na matriz curricular.
AEC – Atividade de Enriquecimento Curricular.
Área branca – Componente letiva prevista na matriz curricular com prevalência para Português, Matemática e Estudo do Meio
Área lilás – Tempo letivo equiparado.
Área cinzenta – Intervalos e hora de almoço.
Área verde – Possibilidade de Componente letiva e/ou AEC.
Nota: Os horários poderão ser alterados por conveniência de serviço.

7. NATUREZA E ÂMBITO DAS AEC

O Plano Anual de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) insere-se no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, assente no conceito de escola a tempo inteiro, no qual as escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico iniciam a sua atividade às 9:00 horas e encerram às 17:30 horas.
Durante este período, promovem-se atividades curriculares e não curriculares enriquecedoras do processo educativo e tradutoras de uma dimensão de escola adequada à organização social contemporânea que defende os interesses e direitos das crianças.

A. DOMÍNIOS DAS AEC

Para o presente ano letivo e ouvido o Departamento Curricular do 1.º Ciclo, emitido o parecer do Conselho Pedagógico e posterior deliberação do Conselho Geral, e no sentido de se enquadrar as atividades dentro da orientação da Direção-Geral da Educação, de 28 de junho de 2017, nomeadamente "o caráter lúdico das atividades, que devem orientar-se para o desenvolvimento da criatividade e das expressões" , são propostas as seguintes atividades de enriquecimento curricular: 1º, 2º, 3º e 4ºanos:
- Jogos Lúdicos - 120 minutos – Domínio Desportivo

- Atividades Lúdico-Expressivas - 120 minutos – Domínio Artístico
- Vida Saudável, Ambiente e Alimentação – 60 minutos – Domínio Científico e Tecnológico

B. REGIME DE FREQUÊNCIA

As AEC são gratuitas e de inscrição facultativa, cabendo aos Pais e Encarregados de Educação a tomada de decisão de inscreverem os seus educandos nas referidas atividades. Uma vez inscritos, a frequência por parte dos alunos é obrigatória, estando sujeitos à respetiva marcação de faltas em cada uma das atividades. O Diretor do AE de Vale do Tamel, excecional e fundamentadamente, poderá autorizar exceções a esta regra.

As inscrições terão lugar na escola que o aluno frequenta, junto do professor titular de turma, para os alunos que irão frequentar o 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade e nos Serviços de Administrativos do Agrupamento, para os alunos que irão frequentar o 1.º ano de escolaridade.

Excecionalmente, poderá o Diretor do Agrupamento autorizar a inscrição de novos alunos ao longo do ano, desde que não haja necessidade de criar novas turmas.

O Encarregado de Educação pode selecionar as atividades em que pretende inscrever o seu educando. Neste caso, quando as AEC ocorram no período curricular da tarde, o encarregado de educação garante o acompanhamento do seu educando nos períodos em que não frequenta a AEC.

A oferta de AEC aos alunos cujos encarregados de educação optem pela frequência da disciplina de Educação Moral Religiosa poderá ser reduzida em uma hora semanal.

C. PLANEAMENTO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

As Atividades de Enriquecimento Curricular têm um caráter lúdico-didático. As planificações das AEC envolvem o Departamento Curricular do 1.º Ciclo, são comunicadas à entidade promotora (Câmara Municipal) e ao Conselho Pedagógico, têm subjacente o Projeto Educativo do Agrupamento e são aprovadas em Conselho Geral.

Compete ao professor de AEC, em articulação com o professor titular de turma, aplicar a respetiva planificação e definir o modo de operacionalização, observação e registo da evolução dos alunos em cada campo específico do saber e para cada contexto de aprendizagem.

No desenvolvimento das atividades, as estratégias a privilegiar, no que diz respeito à interação professor/aluno e aluno/aluno, devem conduzir à criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento da criatividade e das diferentes formas de expressão, contribuindo para a aprendizagem dos alunos. As atividades lúdico-didáticas devem promover o desenvolvimento da autonomia dos alunos, a aquisição de hábitos de trabalho orientados para a construção do saber e a motivação perante a escola.

A articulação das AEC com as atividades previstas na matriz curricular é essencial e deve ocorrer ao nível horizontal com o professor titular de turma e o coordenador do 1º CEB. No final de cada período, o professor da AEC e o professor titular registam em documento próprio a articulação realizada.

D. SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

De acordo com a constante na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a supervisão e acompanhamento das AEC são da responsabilidade dos órgãos competentes do agrupamento de escolas, competindo ao professor titular de turma zelar pela supervisão pedagógica e acompanhamento das AEC, conforme definido no Regulamento Interno do AEVT. O desenvolvimento desta competência passa por diversas formas de articulação curricular e organizacional com os professores responsáveis pelas AEC, bem como por mecanismos de acompanhamento e monitorização, nomeadamente:

- A partilha de informação sobre os alunos, realizando um trabalho prévio de natureza pedagógica com os professores das AEC, no sentido de os informar sobre todas as questões pertinentes relativas aos alunos (contexto familiar; necessidades educativas específicas; estilos de aprendizagem; relação pedagógica; comportamento);
- A programação de atividades, promovendo a articulação com os professores das AEC, de modo a atingir os objetivos que estas atividades se propõem alcançar: enriquecer o currículo dos alunos, tanto ao nível dos conteúdos como, sobretudo, ao nível do desenvolvimento de competências transversais, criar homogeneidade entre as rotinas do professor titular de turma e do professor das AEC, propiciar atitudes favoráveis à aprendizagem e consolidar estratégias de promoção de comportamentos adequados;
- O acompanhamento e a supervisão pedagógica, com registo de evidências, pressupõem:
    - Planificação das atividades;
    - Preenchimento de registos trimestrais de articulação e avaliação, conforme modelo existente;
    - Partilha de experiências;
    - Reflexão conjunta sobre possibilidades concretas de enriquecimento curricular;
    - Melhoria de competências dos alunos.
- A sensibilização dos encarregados de educação para as AEC e o seu contributo para o reforço do currículo;
- A ligação entre os pais/encarregados de educação e os professores das AEC, nomeadamente ao nível das informações sobre o desempenho e progressão nas atividades.

E. REGISTO DA INFORMAÇÃO

O registo de informação dos alunos que frequentam as AEC é definido de acordo com os critérios de avaliação. Tratando-se de atividades de carácter facultativo, os resultados do aluno nas AEC não têm repercussões diretas na avaliação das aprendizagens inerentes à componente letiva obrigatória.

A divulgação aos encarregados de educação da informação relativa ao processo de observação das competências desenvolvidas pelos alunos traduz-se na prestação de uma informação genérica, veiculada pelos professores titulares de turma no final de cada período letivo, durante a reunião com os encarregados de educação. A referida informação tem um caráter formativo e descritivo. Para esse efeito, o professor da AEC fornece ao professor titular de turma informações sobre o comportamento, o desempenho e a progressão dos alunos nas atividades, sendo essa informação registada em ata. Importa, ainda, reforçar a natureza formativa, e não certificadora, de todo o processo.

F. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR:

A elaboração de horários das AEC obedece às regras expressas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

A dificuldade de contratação de técnicos para as AEC tem vindo a aumentar ao longo dos últimos anos. A não flexibilização dos horários das turmas implica a elaboração de horários de apenas cinco horas para os técnicos das AEC. A experiência dos anos anteriores demonstra que mais de metade destes horários ficou por preencher, causando enormes dificuldades no acompanhamento dos alunos até às 17h30.

Neste sentido, propõe-se a flexibilização dos horários das turmas em até dois dias por semana. Deste modo, haverá tardes em que os alunos terão duas horas de AEC e uma tarde em que terão apenas uma hora, das 16h00 às 17h00. Nos dois restantes dias da semana, não haverá atividades de enriquecimento curricular.

Na Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel, atendendo às especificidades do edifício e aos constrangimentos verificados nos últimos anos, não haverá flexibilização do horário das AEC.

Assim, as Atividades de Enriquecimento Curricular serão implementadas em todos os estabelecimentos do Agrupamento, no período da tarde, podendo realizar-se entre as 14h30 e as 17h00.

Os horários serão comunicados aos encarregados de educação, em reunião a realizar antes do início do ano letivo.

G. ORIENTAÇÕES PROGRAMÁTICAS

As Orientações Programáticas publicadas pelo Ministério da Educação, as Aprendizagens Essenciais, o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, o Projeto Educativo e o Plano Anual de Atividades do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel são os documentos de referência para a organização das atividades dos professores das AEC. A utilização das TIC nas AEC será incentivada.

As orientações programáticas das AEC constituem-se como instrumentos de mediação entre as Orientações Programáticas do Ministério da Educação e a organização das atividades.

Assim, pretende-se que a planificação das atividades de AEC se concretize na realização de atividades lúdico/didáticas ativas, significativas, diversificadas e socializadoras, implementadas numa perspetiva construtivista e interdisciplinar, de modo a estimular o desenvolvimento das competências inerentes ao estádio de desenvolvimento em que as crianças se encontram, garantindo uma estratégia global de intervenção que privilegie:

- Um ambiente pedagógico caracterizado pela descoberta, com a utilização de estratégias próprias da infância e com uma forte componente lúdica e criativa;
- A diferenciação das AEC relativamente às atividades do ensino formal, privilegiando a aprendizagem fora da sala de aula e recorrendo a espaços, materiais, contextos e outros recursos educativos diversificados. É aconselhável que algumas atividades das AEC sejam mais flexíveis, ajustando-se às necessidades das crianças mais novas, em particular, proporcionando, por exemplo, mais momentos de diversão, jogos ao ar livre e a utilização de recursos da comunidade;
- A diferenciação do ensino de acordo com as características e os interesses de cada aluno, atendendo, com especial enfoque, aos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- A diversificação das formas sociais de trabalho, privilegiando o trabalho colaborativo, a pares ou em grupo.

JOGOS LÚDICOS

No âmbito dos Jogos Lúdicos, pretende-se proporcionar aos alunos um conjunto de experiências diversificadas, recorrendo a jogos tradicionais e/ou de grupo, que lhes permitam enriquecer o seu repertório motor, sem promover práticas que estimulem a especialização precoce. Pretende-se, igualmente, melhorar os hábitos alimentares (o que comer e como ingerir os alimentos), desenvolver habilidades psicossociomotoras, desenvolver técnicas de controlo e focalização, como o controlo respiratório e a concentração, e dar especial enfoque ao desenvolvimento de valores sociais, como o respeito pelo outro e a proatividade.

Neste sentido, teremos as seguintes atividades:

Anos	Áreas e Subdomínios	Tempos por semana	Total minutos/semana
1.º, 2.º, 3.º e 4.º	Jogos Lúdicos – Domínio Desportivo	2	120

Serão ainda trabalhadas as modalidades que a Câmara Municipal protocola com as respetivas federações que, tudo indica, serão o basquetebol, voleibol, andebol e futebol. Estas modalidades serão trabalhadas nas turmas que tenham horários às 16 horas.

ATIVIDADES LÚDICO-EXPRESSIVAS

Com esta área, pretende-se ir ao encontro do referido no artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2019, de 24 de agosto, bem como das orientações sobre as Atividades de Enriquecimento Curricular da Direção-Geral da Educação, de 28 de junho de 2017, que alertam para "o caráter lúdico das atividades, que devem orientar-se para o desenvolvimento da criatividade e das expressões".

Este projeto dá abertura ao espírito livre e crítico de todas as crianças, promovendo atividades associadas ao brincar, ao descobrir e à natureza. Pretende-se que as crianças procurem novas formas de brincar, bem como outras formas mais tradicionais, ao ar livre, criando-se, assim, espaço para brincar com os outros e com o espaço que as envolve

Com as Atividades Lúdico-Expressivas visa-se o desenvolvimento da educação artística a todos os alunos.

Funcionará semanalmente com dois tempos, para todas as turmas:

Anos	Áreas e Subdomínios	Tempos por semana	Total minutos/semana
1.º, 2.º, 3.º e 4.º	Atividade Lúdico-Expressivas – Domínio Artístico	2	120

Pretende-se a exploração de várias formas de expressão da arte adequadas à faixa etária, através da expressão plástica, música, artes circenses, declamações e outras formas de expressões.

A planificação deste domínio contempla técnicas e formas de expressão que abrangem a dramatização, a ilustração, a expressão plástica, o movimento e o drama, entre outras consideradas pertinentes, combinadas com estratégias que promovam, igualmente, a capacidade de leitura e escrita e o uso das tecnologias.

Através duma abordagem divertida e lúdica, visa-se o desenvolvimento da comunicação, a promoção da autoconfiança e concentração, bem como o desenvolvimento do sentido estético, da criatividade e de competências sociais.

Ao longo do ano letivo, serão realizadas atividades devidamente programadas e em total articulação com o professor titular de turma, contribuindo para a aquisição e consolidação de saberes, proporcionando à criança oportunidades de apreciar e fruir diferentes manifestações artísticas.

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, no Artigo n.º 2, alínea c), refere "projetos a desenvolver pelos alunos que concretizam na comunidade as aprendizagens a desenvolver". Neste sentido, pretende-se uma maior ligação ao meio local, a apropriação de noções de sustentabilidade, cidadania e comunidade, pela prática de expressões plásticas e do conhecimento artístico, a consciencialização da necessidade da preservação ambiental, associadas ao trabalho colaborativo entre pares, desenvolvendo noções de estética, planificação e funcionalidade, numa perspetiva humanista e de defesa do ambiente. Pretende-se a exploração de várias formas da arte, adequadas à faixa etária, através das artes plásticas e outras formas de expressão.

VIDA SAUDÁVEL, AMBIENTE E ALIMENTAÇÃO

Segundo a Direção Geral de Saúde, a obtenção de ganhos em saúde pela adoção de estilos de vida saudável surge como uma oportunidade de influenciar positivamente a saúde, sobretudo no que respeita às doenças crónicas não transmissíveis.

Uma vida saudável é, seguramente, um objetivo fundamental da sociedade. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde é "o bem-estar físico, mental e social, mais do que a mera ausência de doença…" . Ou seja, ser saudável não significa apenas a ausência de doença, mas, essencialmente, o bem-estar físico e mental da pessoa, atribuindo à palavra um significado muito mais amplo do que o simples antónimo de doença

O estilo de vida atual, marcado pela má alimentação, pelo sedentarismo, pelo stress, pela poluição, entre outros fatores, está a contribuir fortemente para o agravamento dos problemas de saúde, mesmo em idades mais jovens. Cabe à escola desempenhar um papel fundamental na promoção e na prevenção da saúde.

Conscientes da importância desta temática, serão abordados, numa hora semanal incluída no horário de Vida Saudável, Ambiente e Alimentação, conceitos, regras, exemplos de vida ativa e saudável, questões ambientais e a exploração do conhecimento científico, desenvolvendo nos alunos uma cultura científica sólida que lhes permita agir e assumir uma postura crítica. Será estabelecida uma ligação aos programas da Direção-Geral da Saúde, de modo a promover, segundo preconiza esta entidade, o aumento da literacia em saúde, capacitando pessoas e comunidades para a criação de condições que favoreçam a tomada de decisões críticas face às suas opções

Anos	Áreas e Subdomínios	Tempos por semana	Total minutos/semana
1º, 2º, 3ºe 4º	Vida Saudável, Ambiente e Alimentação ou Educação Artística (Dança / Teatro / Música) - Domínio Científico e Tecnológico	1	60

8. AVALIAÇÃO

O processo de avaliação é parte integrante da implementação das AEC e assume um caráter contínuo, sistemático e formativo, para além do caráter sumativo contemplado no final de cada período. O técnico da AEC, em articulação com o professor titular de turma, realiza um acompanhamento e uma avaliação permanentes, quer do processo, quer dos resultados que dele vão emergindo, no sentido de promover a qualidade do ensino e melhorar a sua ação educativa. Para tal, são utilizadas escalas de comportamento/atitudes, nas quais se registam aspetos como a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, o empenho, o interesse, o comportamento, a responsabilidade, a criatividade, a espontaneidade, a capacidade de organização, a iniciativa, entre outros. Cada técnico, em articulação com o professor titular de turma, aplica instrumentos com o objetivo de registar a avaliação dos alunos e, no final de cada período,

preenche o documento de articulação trimestral, onde constam, entre outros elementos, as atividades desenvolvidas em comum, a avaliação da turma ao nível do comportamento, o cumprimento das planificações, as aquisições realizadas, bem como as dificuldades sentidas. São ainda registadas, caso existam, as estratégias de diferenciação pedagógica aplicadas aos alunos.

O departamento curricular elabora, também, os critérios de avaliação, propondo ao Conselho Pedagógico os mecanismos de avaliação a que alude a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, os quais, entre outros, contemplam a observação do nível de participação e envolvimento dos alunos, os registos de progressão ou retrocesso, as produções dos alunos, as reuniões de articulação, bem como o modelo existente para o registo da articulação.

No que respeita ao acompanhamento do processo de avaliação, o departamento curricular acompanhará, de forma sistemática e continuada, a implementação das AEC e será responsável pela recolha de informação, nomeadamente no que se refere à concretização, pertinência e eficácia das atividades desenvolvidas, avaliando o seu impacto na melhoria da oferta educativa e na organização do Agrupamento. No final do ano letivo, o departamento curricular do 1.º Ciclo pronunciar-se-á sobre os contextos e os processos, apresentando também recomendações e orientações para o trabalho futuro. Esta análise será apresentada e discutida em sede de departamento e submetida à apreciação de outros órgãos do Agrupamento, caso se considere pertinente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O seguro escolar cobre qualquer acidente que ocorra durante o tempo e no espaço de realização das AEC, bem como no percurso de e para as instalações exteriores à escola onde estas se desenvolvam

10. LEGISLAÇÃO

- Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto
    - Define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC)
- Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro de 2009, na redação dada pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto de 2015
    - Estabelece o regime de contratação de técnicos que asseguram o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico nos agrupamentos de escolas da rede pública.
- O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 7 de julho
    - Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos

ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

- Orientações da Direção-Geral da Educação, de 28 de junho de 2017
    - Estabelece os princípios orientadores para a planificação das AEC.
- Nota Informativa n.º 2/2018, da Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares
- Despacho 2/2023, de 08 de agosto de 2023, da DGAE, que estabelece a Simplificação de Procedimentos.

Apreciado e aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 22 de julho de 2026
O Presidente do Conselho Pedagógico,

ALÍPIO ÁLVARO AMORIM BARBOSA
Assinado de forma digital por ALÍPIO ÁLVARO AMORIM BARBOSA
Dados: 2026.09.10 13:35:31 +01'00'

Apreciado e aprovado em reunião do Conselho Geral realizada em 28 de julho de 2026
O Presidente do Conselho Geral,

Assinado por: **José Mário Barbosa da Cunha**
Num. de Identificação: 07073730
Data: 2026.09.10 18:25:57+01'00'